



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 25/05/2022

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



**Município de Alcântaras - Outras - AVISO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO SITIO ALGODÕES NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE**

AVISO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





A Prefeitura Municipal de Alcântaras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0401.01/2022**, cujo o **OBJETO** é a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO SÍTIO ALGODÕES NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME MAPP Nº 5341 DA SECRETARIA DAS CIDADES- GOVERNO DO ESTADO, CONFORME PROJETO BÁSICO. EMPRESA(S) HABILITADA(S):** VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ no 24.875.938/0001-13, CONSTRUTORA AG EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ no 34.326.829/0001-09 , F.J DE MATOS NETO-ME, Inscrita no CNPJ no 20.160.697/0001-75 e PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ no 19.967.758/0001-21 por cumprirem todas as exigências do edital de licitação. **EMPRESA(S) INABILITADA(S):** D MACHADO DE AGUIAR-ME , Inscrita no CNPJ no 19.992.818/0001-66, A4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ no 32.728.350/0001-65, TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ no 12.433.502/0001-95, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA , Inscrita no CNPJ no 27.583.854/0001-02, NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ no 35.131.683/0001-09, SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ no 22.346.772/0001-12, CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ no 17.452.767/0001-54, MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ no 26.991.913/0001-00 , F S M DA COSTA -ME, Inscrita no CNPJ no 24.989.784/0001-90, ELLUS SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ no 26.723.179/0001-07, MAKRO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ nº 33.001.273/0001-00, AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ nº 21.417.500/0001-01, S&B ASSESSORIA E SERVIÇOS-ME, Inscrita no CNPJ nº 35.752.089/0001-27, W U CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, REAL SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ no 37.452.665/0001-46, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ no 21.181.254/0001-23 e N LANDY BOTO PORTELA-ME, Inscrita no CNPJ no 23.347.561/0001-67 . A ata de julgamento da habilitação do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Antunino Cunha,





s/n, Centro Alcântaras-Ce, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93 e atualizações, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, caso não haja recursos, para o dia 10 de Maio de 2022, às 09:00 horas.
Alcântaras – CE, 28 de Abril de 2022.

Charllys Alcântara Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Alcântaras - Lei - Nº 814

ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT”, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 740 DE 23 DE MAIO DE 2019, QUE REGULAMENTA OS CORPOS ESTÁVEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

LEI Nº 814, DE 23 DE MAIO DE 2022

“ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT”, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 740 DE 23 DE MAIO DE 2019, QUE REGULAMENTA OS CORPOS ESTÁVEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Caput do artigo 1º da lei Municipal Nº 740, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Os componentes da Banda de Musical de Alcântaras receberão uma ajuda de custo mensal na importância correspondente a R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais).

Art. 2º. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação dessa lei retroagiram ao 1º de janeiro de 2022.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 23 de maio de 2022.

Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

Município de Alcântaras - Lei - Nº 815

ALCÂNTARAS - 1957



DISPÕE SOBRE O RATEIO DE 30%, DO VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – (FUNDES), PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SOB RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS CEARENSES PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DA SINDROME GRIPALIS, EM ESPECIAL COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 815, DE 23 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O RATEIO DE 30%, DO VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – (FUNDES), PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SOB RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS CEARENSES PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DA SINDROME GRIPALIS, EM ESPECIAL COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinado 30% (trinta por cento) do valor recebido a título de repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, especificamente em parcela única, para o custeio dos serviços de saúde da atenção primária em alusão à prevenção e controle da síndrome gripal, que será rateado, em partes iguais, a todos os profissionais da Atenção Primária à Saúde que tenham vínculo com Município de Alcântaras/CE, nos termos da Resolução nº. 04/2022-Cesau/CE e Nota Técnica nº. 01/2022-Cesau/CE, sendo estes:

- I – Enfermeiros;
- II – Técnicos de Enfermagem;
- III – Gerentes;
- IV – Educadora Física;
- V – Assistente Social;
- VI – Atendente;
- VII - Agentes Comunitários de Saúde;
- VII – Agentes Comunitário de Endemias;
- VIII – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º O pagamento será destinado aos trabalhadores que não tenham nenhum tipo de incentivo relativo às mesmas atividades de que trata o caput do art. 1º.



Art. 3º Os valores serão divididos de acordo com a Resolução nº. 02, de 07 de Março de 2022, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, em porcentagem expressa, para todos os profissionais contidos no rol do art. 1º, que encontra-se, no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 23 de maio de 2022.

Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 815

CATEGORIA	PORCENTAGEM	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS
Enfermeiros	50%	11	R\$ 260,02
Técnicos de Enfermagem	50%	17	R\$ 260,02
Gerentes	50%	13	R\$ 260,02
Educadora Física	50%	01	R\$ 260,02
Assistente Social	50%	01	R\$ 260,02
Atendente	50%	06	R\$ 174,77
Agentes Comunitários de Saúde;	50%	30	R\$ 174,77
Agentes Comunitário de Endemias.	50%	12	R\$ 174,77
Auxiliar de Serviços Gerais	50%	13	R\$ 174,77

Município de Alcântaras - Lei - Nº 816

Altera a Lei Municipal nº. 661, de 09 de janeiro de 2017 e sua alteração promovida pela Lei Municipal nº. 805, de 31 de janeiro de 2022 e majora o valor do vencimento do cargo de Chefia do Núcleo Pedagógico e dá outras providências

LEI Nº 816, DE 23 DE MAIO DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº. 661, de 09 de janeiro de 2017 e sua alteração promovida pela Lei Municipal nº. 805, de 31 de janeiro de 2022 e majora o valor do vencimento do cargo de Chefia do Núcleo Pedagógico e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º Fica majorado o valor do vencimento básico alusivo ao cargo de Chefia do Núcleo Pedagógico, criado pela Lei Municipal nº. 661, de 09 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº. 805, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º O valor do vencimento básico do cargo de que trata o artigo anterior, a representação, a nomenclatura, a descrição e a carga-horária do cargo, encontram-se dispostas no Anexo Único, parte integrante desta presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 23 de maio de 2022.

Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 816

NOME DO CARGO/ DESCRIÇÃO DO CARGO	QTD VAGAS	VENCIMENTO BASE 2022	REPRESENTAÇÃO
CHEFIA DO NÚCLEO PEDAGÓGICO	12	R\$ 3.400,00	R\$ 400,00



EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

VICE-PREFEITO

JOAQUIM BENICIO FILHO

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

Secretário(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE

Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

Secretário(a)

ALDO CARVALHO ARAUJO

Secretário(a)

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretário(a)

GERMANA CRISTINA EMILIANO

Secretário(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA

Secretário(a)

TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA

Secretário(a)

ANA RITA MACHADO FREIRE

Secretário(a)

FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES

Secretário(a)

RAPHAEL GOMES VIANA

Secretário(a)

ATAIDE LAURIANO VIEIRA

Secretário(a)

MESSIAS FERREIRA LOPES

Secretário(a)

ROBERTO ALCANTARA FREIRE

Secretário(a)



as.ce.gov.br
JNHA, N° 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcantaras